

# **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

## **PROJETO DE LEI Nº 175, DE 2019**

Modifica a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, o Estatuto do Idoso, para favorecer a inserção e a participação cultural dos idosos brasileiros.

**Autor:** Deputado IGOR TIMO

**Relatora:** Deputada BENEDITA DA SILVA

### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 175, de 2019, altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, o Estatuto do Idoso, para favorecer a inserção e a participação cultural dos idosos brasileiros. Para tal, propõe alterar a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que "Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências", para assegurar o acesso à dimensão cidadã da cultura, pela garantia da inserção e a participação dos idosos em todas as dimensões da vida cultural.

O Projeto em análise propõe que o treinamento e a capacitação dos profissionais de saúde, bem como a orientação dos cuidadores de idosos incluirá atividades e conteúdos artístico-terapêuticos visando à melhoria da qualidade de vida, à prevenção e ao auxílio no tratamento de patologias e comorbidades dessa faixa etária. Além disso, que sejam oferecidos ao idoso programa especial de alfabetização e de atualização do letramento para facultar-lhes amplo acesso aos programas culturais e educacionais.

Segundo a Proposição, os programas Universidade Aberta à Terceira Idade (UATI) incluirão conteúdos e atividades culturais orientados e ministrados por especialistas nas diferentes áreas da Cultura e das Artes, visando à ampliação da participação cultural dos idosos, com projetos

especiais permanentes de alfabetização e de atualização do letramento para pessoas com 60 anos ou mais.

Em sua Justificação, o Autor o autor argumenta que a Proposição consiste na reapresentação do Projeto de Lei nº 7.349, de 2017, de autoria do ex-deputado Lúcio Vale e demais membros do Centro de Estudos e Debates Estratégicos. A Proposição foi arquivada ao final da 55ª Legislatura, conforme o art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Tem o objetivo de contribuir para superar a indigência da inserção e participação cultural dos idosos nacionais e assegurar-lhes melhores condições de vida. Segundo o Autor, o envolvimento dos idosos com as artes e a cultura trazem-lhes, direta ou indiretamente, benefícios vários como a melhoria na saúde física e mental, na preservação e restauração das suas capacidades e habilidades, da autoestima, sociabilidade e disposição para trabalhos comunitários e voluntários.

A proposição tramita em regime ordinário e foi distribuída para apreciação conclusiva pelas Comissões de Seguridade Social e Família; Educação; Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas à proposição nesta Comissão de Seguridade Social e Família.

É o Relatório.

## **II - VOTO DA RELATORA**

O Projeto de Lei em tela busca a oferta de atividades e conteúdos artísticos e culturais visando incrementar a inserção e a participação cultural do idoso.

No Brasil, os direitos do idoso são regulamentados pela Política Nacional do Idoso, bem como o Estatuto do Idoso, sancionados em 1994 e em 2003, respectivamente. Ambos os documentos devem servir de balizamento

para políticas públicas e iniciativas que promovam uma verdadeira melhoridade.

A população idosa tende a crescer no Brasil nas próximas décadas, como aponta a Projeção da População<sup>1</sup>, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, atualizada em 2018. A população idosa (acima de 60 anos) deve dobrar no Brasil até o ano de 2042, na comparação com os números de 2017. De acordo com o levantamento, o país tinha 28 milhões de idosos no ano passado, ou 13,5% do total da população. Em dez anos, chegará a 38,5 milhões (17,4% do total de habitantes).

Em 2042, a projeção do IBGE é de que a população brasileira atinja 232,5 milhões de habitantes, sendo 57 milhões de idosos (24,5%). Em 2031, o número de idosos (43,2 milhões) vai superar pela primeira vez o número de crianças e adolescentes, de 0 a 14 anos (42,3 milhões). Antes de 2050, os idosos já serão um grupo maior do que a parcela da população com idade entre 40 e 59 anos.

Precisamos unir esforços no sentido de valorizar os idosos, o seu conhecimento repassado às gerações não só por livros, rádio, disco ou televisão, mas pelo ato de ouvir, brincar, cantar espontâneo, construir mecanismo de preservação da cultura popular, sabendo que o passado e as práticas culturais são os alicerces de nosso presente e futuro. Os idosos são autênticos livros vivos que guardam verdadeiras relíquias do passado. Devemos aliar a interação da universidade com o registro da memória cultural do idoso brasileiro para captar com melhor detalhamento a diversidade cultural, os anseios, expectativas e visão de mundo desse segmento tão importante da nossa sociedade.

---

<sup>1</sup> Projeção da População 2018 - IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Sendo assim, é imperativo o estabelecimento de políticas públicas com vistas a melhorar a qualidade de vida da pessoa idosa. Para que os idosos de hoje e do futuro tenham qualidade de vida, é preciso garantir direitos em questões como saúde, trabalho, assistência social, educação, cultura, esporte, habitação e meios de transportes. A Proposição em tela, ao propor incrementar a inserção e a participação cultural do idoso, vem ao encontro das necessidades e das aspirações da pessoa idosa.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 175, de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputada BENEDITA DA SILVA  
Relatora

2019-7342